



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO No 2022.11.28.01

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução de serviços de transporte aéreo nacional e internacional através de reserva, marcação, remarcação, informações sobre frequência, roteiros e horários de vôos, aplicação de tarifas promocionais na época da emissão dos bilhetes, emissão e entrega de passagens aéreas nacionais e demais serviços correlatos, de interesse das Secretarias diversas do Município de Iraucuba-CE.

2. DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS

remarcação

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL (ESTIMADO)	DESCONTO EM % SOBRE A COMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS PASSAGENS
1	Agenciamento de passagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas NACIONAIS.	R\$ 15.000,00	4,99%
2	Agenciamento de passagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas INTERNACIONAIS.	R\$ 15.000,00	4,32%

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO **DESCONTO EM %** SOBRE A COMISSÃO VALOR DE GLOBAL DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ITEM COMERCIALIZAÇÃO (ESTIMADO) DAS PASSAGENS emissão. compreendendo Agenciamento passagens, 4,99% R\$ 7.500,00 1 remarcação e cancelamento de passagens aéreas NACIONAIS. compreendendo emissão. passagens, Agenciamento

passageris

INTERNACIONAIS.

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

cancelamento

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL (ESTIMADO)	DESCONTO EM % SOBRE A COMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS PASSAGENS
1	Agenciamento de passagens, compreendendo emissão remarcação e cancelamento de passagens aéreas NACIONAIS.	R\$ 20.000,00	4,99%
2	Agenciamento de passagens, compreendendo emissão remarcação e cancelamento de passagens aérea INTERNACIONAIS.		4,32%

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL (ESTIMADO)	DESCONTO EM % SOBRE A COMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS PASSAGENS
1	Agenciamento de passagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas NACIONAIS.	R\$ 20.000,00	4,99%
2	Agenciamento de passagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas	R\$ 20.000,00	4,32%



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP. 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



4,32%

R\$ 7.500,00

aéreas





INTERNACIONAIS.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL (ESTIMADO)	DESCONTO EM % SOBRE A COMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS PASSAGENS 4,99%
1	Agenciamento de passagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas NACIONAIS		
2	Agenciamento de passagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas INTERNACIONAIS.	R\$ 20.000,00	4,32%

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL (ESTIMADO)	DESCONTO EM % SOBRE A COMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS PASSAGENS
			DAS FASSAGENS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL (ESTIMADO)	DESCONTO EM % SOBRE A COMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS PASSAGENS	
1	Agenciamento de passagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas NACIONAIS.	R\$ 10.000,00	4,99%	
2	Agenciamento de passagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas INTERNACIONAIS.	R\$ 10.000,00	4,32%	

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa desta contratação baseia-se na necessidade de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionis, com intuito de viabilizar viagens de servidores, nomeados e agentes políticos a órgãos que se localizam fora do Estado do Ceará, para que os mesmos possam participar de reuniões, encontros, congressos, solenidades e treinamentos destinados ao aperfeiçoamento profissional e demandas prioritárias do Município, tendo em vista a eficiência e agilidade nos encaminhamentos de questões de interesse desta municipalidade.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O bilhete deverá ser emitido em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da contratante, mediante ordem de compra, sujeito as penalidades especificadas neste edital. A administração fica no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 4.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecucão, total ou parcial.

4.3. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

4.3.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620.000











4.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.4. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

4.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições

estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

5.2. O pagamento do serviço será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor:

5.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo

com as especificações deste instrumento.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro, do exercicio financeiro de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitações.

6.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

6.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força janeiror, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

7.2. Assegura-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento ao serviço desejado.

7.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compativeis com aqueles praticados no mercado de acordo com a legislação vigente, de forma a garantir que continuem como sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

7.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados, por servidor designado ou pelo Ordenador de Despesas, o qual registrará todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das

irregularidades apontadas;



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 67.520-000











7.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.7. Recomendar aos passageiros que se dirijam ao local de embarque com antecedência mínima regular.

7.8. Conferir e atestar as Notas Fiscais referentes à execução do serviço objeto do Contrato.

7.9. Solicitar a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sobre a demanda de emissão do bilhete.

7.10. Adquirir passagens aéreas com menores preços, prevalecendo sempre que possível, a tarifa promocional em classe econômica.

7.11. Solicitar que o servidor apresente, no prazo máximo de cinco dias, contado do retorno da viagem, os canhotos dos cartões de embarque, visando compor o processo de prestação de contas.

7.12. Rejeitar os serviços executados, se em desacordo com os termos deste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão;

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE

na execução do objeto contratual.

8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vinculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Irauçuba - PMI**;

8.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos materiais que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha

estritamente vinculada.

8.6. Expedir PTA (Autorização de Transporte de Passagens), mediante solicitação de passagens pela contratante, para serem retiradas pelos usuários, junto às empresas aéreas, para qualquer localidade do Brasil, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7. Atender com máxima urgência, a chamada da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião dos embarques e desembarques dos usuários, portadores de bilhetes

de passagens expedidos pela Contratada.

8.8. Proceder ás alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças de horário de embarque, de datas e outras que forem solicitadas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva Companhia Aérea.

8.9. Transferir para a Contratante independente do desconto da Contratada, todos os descontos promocionais, assim como cortesias diversas, que vierem a ser concedidos pela respectiva companhia aérea no bilhete ou na fatura das passagens que melhor atendem o roteiro solicitado;

8.10. Entregar o objeto conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado.

8.11. Remeter quando necessárias passagens aéreas para outras cidades no Brasil, sem ônus para a Contratante.

8.12. Solicitar os eventuais reembolsos de passagens emitidas e não utilizadas junto ás companhias aéreas, nos prazos e condições por elas estabelecidas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva companhia aérea.

8.13. Apresentar a Administração, documento autenticado que comprove o pagamento de multas/taxas, por ocasião de troca ou cancelamento de passagens a pedido da Administração, em conformidade com as

regras tarifárias da respectiva Companhia Aérea.

8.14. Manter um plantão para atendimento de emergência, fora do horário de expediente normal;

8.15. Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível.

8.16. Aplicar o desconto oferecido na Proposta de preços sobre o valor das passagens aéreas adquiridas, exceto taxas de embarque, devendo ser levado em conta ainda, os preços efetivamente praticados pela Companhia Aérea prestadora do serviço em questão, inclusive aqueles promocionais;

8.17. Vender passagens aéreas com menores preços, prevalecendo sempre que possível, a tarifa

promocional em classe econômica;

8.18. Quando substituir tarifa promocional sobre determinada rota contratada, a contratada obriga-se a



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CER: 62,620-000







fornecê-la, em detrimento da tarifa cheia ofertada (sobre a qual incidiu o desconto), desde que esta tarifa promocional seja inferior ou proporcional à tarifa na qual inclui o desconto;

8.19. Manter atendimento as solicitações da Contratante, de acordo com as exigências deste edital e seus

8.20. Iniciar a prestação efetiva do serviço (perfeito funcionamento do serviço), imediatamente, a contar da data de assinatura do contrato;

8.21. Apresentar Nota Fiscal correspondente aos gastos com o serviço objeto desta licitação, ao gestor do Contrato;

8.22. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigandose, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

8.23. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o serviço.

8.24. Elaborar Registros Mensais, que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas e entregues a Administração, bem como das passagens e/ou trechos não utilizados no período, apresentado relatório mensal que permita à CONTRATANTE, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência e vôos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não

veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
 - II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alineas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000











III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 9.2 supra e

10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas no item 9.1 e inciso III do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas

que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5

(cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e

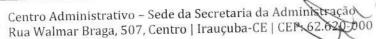
no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
	0201 04 122 0003 2.002 - Gab.	Próprio (Fonte 1500000000)	
Gabinete	0604 12 122 0002 2.027 – Sec.	Próprio (Fonte 1500100100)	
Educação Inclusão e Promoção Social	2101 08 122 0002 2.062 – Sec.	Próprio (Fonte 150000000)	3.3.90.33.00
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	2601 13 122 0002 2.083 - Sec.	Próprio (Fonte 150000000)	3,3,90,33.01
Desenvolvimento Econmico	0901 23 122 0002 2.049 - Sec.	Próprio (Fonte 150000000)	70.













Governo e Planejamento	1501 04 121 0002 2.057 – Sec.	Próprio (Fonte 150000000)	
Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária	2401 04 122 0002 2.076 - Sec.	Próprio (Fonte 150000000)	

Tamires Lopes Rodrigues
Chefe de Gabinete

Márcia Helena Santos Barreto Secretária de Inclusão e Promoção Social Alexsandra Braga de Sousa Secretária de Educação

Ana Leila Facundo da Silva Alves Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Francisco Otalicio de Sousa Sales Secretário de Desenvolvimento Econômico Maria Erilene Mota de Souza Secretária de Governo e Planejamento

Francisco das Chagas Alves Filho
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte
e Administração Viária











ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO № 2022.11.28.01

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de transporte aéreo nacional e internacional através de reserva, marcação, remarcação, informações sobre frequência, roteiros e horários de vôos, aplicação de tarifas promocionais na época da emissão dos bilhetes, emissão e entrega de passagens aéreas nacionais e demais serviços correlatos, de interesse das Secretarias diversas do Município de Irauçuba-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL (ESTIMADO)*	DESCONTO EM % SOBRE A COMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS PASSAGENS
1	Agenciamento de passagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas NACIONAIS.	R\$ 112.500,00	
2	Agenciamento de passagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas INTERNACIONAIS.	R\$ 82.500,00	

TALOR GLOBAL LIN RO (I OR EXTENSO	VALOR GLOBAL	EM R\$	(POR EXTENSO)
-----------------------------------	--------------	--------	---------------

*O VALOR GLOBAL ESTIMADO engloba todas as despesas referentes a passagens, sendo a estimativa de gasto TOTAL da entidade com o objeto da licitação.

DECLARAÇÕES:

- (1) Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- (2) Declaramos que a intenção de apresentar essa proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (3) Declaramos que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo em voga em referência quanto a participar ou não da referida licitação:
- (4) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (5) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMI antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000









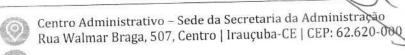


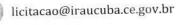




(6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Proponente:						
Endereço:						
CNPJ:						
E-mail:						
Telefone: (celular, fax, e-mai	1)		انبنمما	profice	ão RG	CPF domícilio)
Representante Legal: (nome	, nacionalid	lade, estad	io civii,	pronss	ao, no,	Of 1 , dollings,
Validade da Proposta: 60 (Se	essenta) dia	as, contado	os da da	ıta de s	ua emis	são.
(cida	ade)(UF),	de		_ de	·	
(5.55	/(- //					
_	~	de Deser	anantan	to Lona	1	
	dentificaçã	o do Repre Assinatu		ie Lega		













ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.28.01

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de de
DECLARANTE
III.II.) 2º Modelo de Declaração: Ao(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.28.01
DECLARAÇÃO II
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de de
DECLARANTE
C 1 . K & An ' a



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000











III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.28.01

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de de
DECLARANTE
III.IV.) 4º Modelo de Declaração: Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.28.01
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) (Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)
A empresa inscrita no CNPJ Nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade N° e do CPF DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3°, tendo direito aos beneficios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(UF), de de
DECLARANTE



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000











III.V.) 5º Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa - nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa - nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão № _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000











III.VI.) 7º Modelo de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS: Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba PREGÃO ELETRÔNICO №2022.12.29.01

DECLARAÇÃO

ins	scrita no CNPJ nº	, por intermédio d	le seu representante	legal o(a) Sr(a)
sançoes administrati	da Carteira de Identidad ivas cabíveis, inclusive as p(a) são autênticas.	e no a da (CDE -0	

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000













ANEXO IV - MIN	NUTA DO TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº	TERMO DE CONTRATO
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.
civil), (profissão), residente e domiciliado(a) a de Identidade, no final assinado, dorav com sede/domicílio na, inscrita no representada pelo(a) Sr(a) (Repres residente e domiciliado(a) à Rua, inscrit doravante denominada de CONTRATADA, fir comercial firmada através de Licitaçao, na condições a seguir estabelecidas:	ica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, a no CNPJ sob N° e CGF, através da Secretaria de lor(a), Secretária(a) de, (nacionalidade), (estado à Rua/Av, inscrito(a) no CPF sob o N° e Carteira vante denominado de CONTRATANTE e do outro lado, CNPJ/CPF sob o N° e inscrição municipal, entante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), so(a) no CPF sob o N° e Carteira de Identidade N°, mam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação modalidade Pregão, o que fazem mediante as cláusulas e
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO	LEGAL
Nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações poste 17/07/2002- Lei que Regulamento o Brazão	gão Eletrônico Nº 2022.11.28.01, em conformidade com a Lei eriores - Lei de Licitações, da Lei Federal Nº 10.520, de p., pelo Decreto Nº 10.024/2019 e alterações posteriores, e formidade com a homologação procedida pelo ordenador de
CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO	
sobre frequência, roteiros e horários de vôo dos bilhetes, emissão e entrega de passa interesse das Secretarias diversas do N Contratada, no(s) item(ns) especificado(s) em a	a Contratação de empresa para execução de serviços de através de reserva, marcação, remarcação, informações os, aplicação de tarifas promocionais na época da emissão gens aéreas nacionais e demais serviços correlatos, de funicípio de Irauçuba-CE, no qual restou vencedora a anexo, parte integrante do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO A	O EDITAL E A PROPOSTA
o outlibilitio desie contrato acta vinou	lado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da e instrumento, independente de sua transcrição.
CLÁUSULA QUARTA -DO VALOR, DO REA II	ISTE E DO REFOLIN INDIA TOUR
1.2. O valor do presente Contrato não será objeto de Novembre de de Nove	USTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO \$ (). to de reajuste. iveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, ustado, ou ainda, em caso de força janeiror, caso fortuito ou mica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante instrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio na do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e
Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Ad Rua Walmar Braga, 507, Centro Irauçuba-CE CE	South State of the





CLÁUSULA QUINTA -DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O bilhete deverá ser emitido em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da contratante, mediante ordem de compra, sujeito as penalidades especificadas neste edital. A administração fica no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de

5.3. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel

5.3.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. 5.3.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. Á Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuizo da aplicação das penalidades cabiveis.

5.7. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

6.2. O pagamento do serviço será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro, do exercicio financeiro de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000











8.3. Acompanhar, fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.5. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.6. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vinculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Irauçuba - PMI**;

9.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos materiais que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.

9.6. Expedir PTA (Autorização de Transporte de Passagens), mediante solicitação de passagens pela contratante, para serem retiradas pelos usuários, junto às empresas aéreas, para qualquer localidade do Brasil, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. Atender com máxima urgência, a chamada da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião dos embarques e desembarques dos usuários, portadores de bilhetes de passagens expedidos pela Contratada.

9.8. Proceder ás alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças de horário de embarque, de datas e outras que forem solicitadas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva Companhia Aérea.

9.9. Transferir para a Contratante independente do desconto da Contratada, todos os descontos promocionais, assim como cortesias diversas, que vierem a ser concedidos pela respectiva companhia aérea no bilhete ou na fatura das passagens que melhor atendem o roteiro solicitado;

9.10. Entregar o objeto conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado.

9.11. Remeter quando necessárias passagens aéreas para outras cidades no Brasil, sem ônus para a Contratante.

9.12. Solicitar os eventuais reembolsos de passagens emitidas e não utilizadas junto ás companhias aéreas, nos prazos e condições por elas estabelecidas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva companhia aérea.

9.13. Apresentar a Administração, documento autenticado que comprove o pagamento de multas/taxas, por ocasião de troca ou cancelamento de passagens a pedido da Administração, em conformidade com as regras tarifárias da respectiva Companhia Aérea.

9.14. Manter um plantão para atendimento de emergência, fora do horário de expediente normal;

9.15. Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível.

9.16. Aplicar o desconto oferecido na Proposta de preços sobre o valor das passagens aéreas adquiridas, exceto taxas de embarque, devendo ser levado em conta ainda, os preços efetivamente praticados pela Companhia Aérea prestadora do serviço em questão, inclusive aqueles promocionais;

9.17. Vender passagens aéreas com menores preços, prevalecendo sempre que possível, a tarifa promocional em classe econômica;

9.18. Quando substituir tarifa promocional sobre determinada rota contratada, a contratada obriga-se a fornecê-la, em detrimento da tarifa cheia ofertada (sobre a qual incidiu o desconto), desde que esta tarifa



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP. 62.620-000











promocional seja inferior ou proporcional à tarifa na qual inclui o desconto;

9.19. Manter atendimento as solicitações da Contratante, de acordo com as exigências deste edital e seus anexos:

9.20. Iniciar a prestação efetiva do serviço (perfeito funcionamento do serviço), imediatamente, a contar da

9.21. Apresentar Nota Fiscal correspondente aos gastos com o serviço objeto desta licitação, ao gestor do

9.22. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigandose, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

9.23. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o serviço.

9.24. Elaborar Registros Mensais, que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas e entregues a Administração, bem como das passagens e/ou trechos não utilizados no período, apresentado relatório mensal que permita à CONTRATANTE, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência e vôos.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos objetos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
 - a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do
 - b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção não se



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP. 62.620-000











efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

- III declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.
- 10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra 10.4. O contraditório para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.
- 10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5. As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
 - I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III doitem 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.
- 11.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s)Dotação(ões) Orçamentária(s) Nº(s):

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO	SUBELEMENTO
CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME	CONFORME
			EDITAL	EDITAL

Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000











CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

	Irauçuba/CE, de de 2022.
SECRETARIA DE CONTRATANTE	
CONTRATADO(A)	
Testemunhas:	
01	CPF:
00	CDE.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000











ANITYORA	
ANEXO DO CONTRATO Nº	State of the state

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 2022.11.28.01

EMPRESA VENCEDORA: ____

ITEM DESCRIÇÃO QUANT UNID TOTAL		
DESCRIÇÃO QUANT. UNID. MAR	CA VALOR UNIT.	VALOR
		TOTAL



